

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 894/2015

São Roque, 27 de abril de 2015.

Ilustríssimo Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de, **providenciar regularização para a entrega de correspondências na Rua Vicente da Costa, Distrito de Maylasky.**

Tal medida é necessária tendo em vista que este Vereador foi procurado pela moradora Vanessa Rodrigues que relatou estarem com contas atrasadas no referido local

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)

Vereador

Ao

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

PAULO SÉRGIO MONTEIRO DA SILVA

MD.Gerente Operacional de Distribuição

PRAÇA DOM PEDRO II, 4 - 55, BAURU - SP. CEP 17015-905

PROTOCOLO Nº CETSР 27/04/2015 - 11:02:04 02828/2015
/ccg

Bauru, 22 de junho de 2015.

A

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**A/C Sr. ADENILSON CORREIA - VEREADOR**

Rua São Paulo, 355 – Jardim René.

18135-125 São Roque /SP

Assunto: **Expansão da Distribuição de Correspondências.**

Prezado Senhor,

Recebemos o ofício em referência, onde Vossa Senhoria solicita entrega de correspondências na **Rua Vicente da Costa**, localizada no **bairro Durando Mumare**, Distrito de Mailasqui, município de São Roque/SP.

Esclarecemos que o referido bairro Durando Mumare ainda não atende a Portaria Ministerial 567/11, do Ministério das Comunicações, **uma vez que os logradouros não possuem placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; os imóveis não apresentam numeração de forma ordenada, individualizada e única e também não dispõem de caixa receptora de correspondência localizada na entrada**, impossibilitando a distribuição de correspondências.

Para que haja a distribuição, é necessário atender a todos os itens do artigo 2º da Portaria, como segue:

Art. 2º. A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio nas localidades, sempre que atendidas as seguintes condições:

- I - houver correta indicação do endereço de entrega no objeto postal;
- II - possuir o distrito mais 500 habitantes, conforme o censo do IBGE;
- III - as vias e os logradouros ofereçam condições de acesso e de segurança ao empregado postal;
- IV - os logradouros e vias disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;
- V - os imóveis apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e

CEIEM17/07/2015-12:16:23 5137/2015 FI



PATROCINADOR OFICIAL

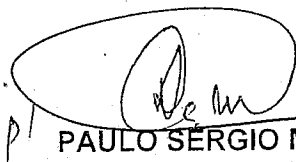
TM Rio 2016.

VI - os imóveis disponham de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou haja a presença de algum responsável pelo recebimento no endereço de entrega.

Esclarecemos que, assim que todo o bairro estiver regularizado, iniciaremos estudos técnicos para levantar a necessidade dos recursos operacionais necessários para a implantação do serviço. Até então, as correspondências permanecerão na Agência de Correios Comunitária de Mailasqui, localizada à Rua Luiz Matheus Mailasqui s/nº aguardando a retirada por parte de seus destinatários.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



PAULO SÉRGIO MONTEIRO DA SILVA
Gerente Operacional de Distribuição - DR/SPI

ONESIMO ROMEU DE CARVALHO
GERENTE - Especial
Matrícula: 8.410.731-1
Cargo: Gerente Operacional de Distribuição - DR/SPI



PATROCINADOR OFICIAL

TM Rio 2016